MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço Ano 15 – n.º 39 Brasília-DF, 28 de setembro de 2007

Publicação semanal da CGGP/SPOA

CADERNO DE ATOS

SECRETARIA-EXECUTIVA

PORTARIA Nº 254, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007. O Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, art. 88, publicada no Diário Oficial de 24 de agosto de 2006, com nova redação dada pela Portaria nº 591, de 18 de setembro de 2006, Publicada no Diário Oficial da União seguinte e pelo disposto no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- I Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 166, de 24 de julho de 2007, a contar da publicação no Boletim de Serviço, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativo aos fatos apontados no Processo de Sindicância nº 53000.050384/2004-50, conduzido pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 53000.036549/2007, de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno dessa Comissão.
 - II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA - Secretário-Executivo - Interino

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007. O Secretário-Executivo do Ministério das Comunicações, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, art. 88, publicada no Diário Oficial de 24 de agosto de 2006, com nova redação dada pela Portaria nº 591, de 18 de setembro de 2006, Publicada no Diário Oficial da União seguinte e pelo disposto no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

- I Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 167, de 24 de julho de 2007, a contar da publicação no Boletim de Serviço, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativo aos fatos apontados no Processo de Sindicância nº 53000.015576/2004 e seu anexo, de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno dessa Comissão.
 - II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

FERNANDO R. LOPES DE OLIVEIRA – Secretário-Executivo - Interino

CADERNO DE PESSOAL

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

MAPA DE CONCESSÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS

Processo nº 53770.000400/1996-86

SIAPE	FUND. LEGAL	SERVIDOR	PARC.	CONC.	EF. FIN.
	Lei n° 6.732 de 1979	CARLOS PEREIRA DA SILVA FILHO (INSTITUIDOR) MARTA PEREIRA DA SILVA (PENSIONISTA) FG-2 (CONCESSÃO) DAS-4 (SUBSTITUIÇÃO	1/5	16.02.57 27.09.63	05.12.79
		PROGRESSIVA) FG-2 (CONCESSÃO)	1/5		
		FG-2 (CONCESSÃO)	1/5		05.12.79
		FG-2 (CONCESSÃO)	1/5	16.02.60	05.12.79
		DAS-4 (CONCESSÃO)	1/5	16.02.61	05.12.79

ELIETE ALVES CALDAS – Chefe de Seção

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

SIAPE	NOME	LOT.	CONC.	PERÍODO	PROCESSO
0809836	EIDER ARAÚJO	GM	10/01/1984 A	01/10/2007 A	53000.052083/2007-63
	MORAES	GWI	09/01/1989	30/10/2007	33000.032083/2007-03

Brasília, 25 de setembro de 2007.

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI – Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Boletim de Serviço Ano 15 – n.º 39	Brasília-DF, 28 de setembro de 2007
------------------------------------	-------------------------------------

SIAPE	NOME	LOT.	CONC.	PERÍODO	PROCESSO
	FRANCISCA MARIA		25/09/1978	01/10/2007	
0809378	GONÇALVES DE	SSCE	A	A	53000.054060/2007-93
	CARVALHO SERPRA		24/09/1983	30/10/2007	

Brasília, 28 de setembro de 2007.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA – Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

APOSTILAS

ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 53999.201881/1979 INTERESSADO(A): OSNI AGUIAR

MATRÍCULA: 0837372 CARGO: CARTEIRO - NA

Na Apostila de Alteração de Proventos publicada no Boletim de Serviço nº 02, em 12 de janeiro de 2007,

onde se lê:

"Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluída no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, **a partir de 17 de julho de 2001, data do Laudo**."

leia-se:

"Em decorrência de Laudo Médico Pericial fica incluída no fundamento legal da aposentadoria do servidor a vantagem do artigo 190, da Lei nº 8.112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, **a partir de 09 de julho de 2001, data do Laudo Médico.**"

Brasília, 28 de setembro de 2007.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS

PROCESSO Nº: 53000.002245/2003

SERVIDOR(A): ENY VARGAS CHARPINEL

MATRÍCULA: 0811468 CARGO: POSTALISTA - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 09 de março de 2003, data do Laudo Médico.

a) Provento (A-III)	R\$	383,29
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	114,98
c) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	613,26
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei n° 8.216/92	R\$	5,78
e) Grat. Des. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	1.132,11

Brasília, 28 de setembro de 2007.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA – Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

PROCESSO Nº: 53000.006068/2003

SERVIDOR(A): FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA FILHO

MATRÍCULA: 1040560

CARGO: TELEGRAFISTA - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 02 de fevereiro de 1990, data do início da doença, declarada no Laudo Médico.

A partir de 02 de fevereiro de 1990, com base nos valores da época:

TOTAL:	NCz\$	20.076.55
c) Abono Especial Lei 7333	NCz\$	949,39
b) Adic. Tempo de Serviço (19%)	NCz\$	2.494,85
a) Provento (NI-29)	NCz\$	16.632,31

A partir de 1° de setembro de 2007, **considerando-se os valores atuais**:

TOTAL:	R\$	1.473,61
f) Grat. Desc. Téc. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	330,00
e) Vant. Pec. Individual	R\$	59,87
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	619,40
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216/91	R\$	3,66
b) Adic. Tempo de Serviço (19%)	R\$	73,55
a) Provento (S-III)	R\$	387,13

Brasília, 28 de setembro de 2007.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

Brasília-DF, 28 de setembro de 2007

PROCESSO Nº: 53999.007857/1974 SERVIDOR(A): GERALDO RIBEIRO

MATRÍCULA: 0819124 CARGO: POSTALISTA - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 14 de maio de 2002, data do Laudo Médico.

a) Provento (A-III)	R\$	383,29
b) Adic. Tempo de Serviço (30%)	R\$	114,98
c) Vant. Art. 184 Inc. II L. 1711	R\$	226,51
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei n° 8.216/92	R\$	6,26
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	613,26
f) Grat. Des. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	1.359,10

Brasília, 28 de setembro de 2007.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA - Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

PROCESSO Nº: 53000.001191/2003

SERVIDOR(A): MARIA FRANCISCA LAMPERT FABRE

MATRÍCULA: 0830000

CARGO: OPERADOR POSTAL - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6°, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1°, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 31 de julho de 1995, data do início da doença, declarada no Laudo Médico.

TOTAL:	R\$	609,75
d) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	352,60
c) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,72
b) Adic. Tempo de Serviço (15%)	R\$	33,05
a) Provento (B-I)	R\$	220,38

Brasília, 28 de setembro de 2007.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA – Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

PROCESSO Nº: 53999.006398/1980 **SERVIDOR(A): OLIVAL FARIAS**

MATRÍCULA: 0836235

CARGO: CONDUTOR DE MALAS - NA

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6°, inciso XIV, da Lei n° 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei n° 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 10 de abril de 2003, data do Laudo Médico.

a) Provento (C-V)	R\$	135,50
b) Adic. Tempo de Serviço (27%)	R\$	64,80
c) Complemento Salário Mínimo	R\$	104,50
d) Vant. Art. 184 Inc.II L.1711	R\$	139,80
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	3,41
f) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	384,00
g) Grat. Des. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	6,80
TOTAL:	R\$	838,81

Brasília, 28 de setembro de 2007.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA – Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

PROCESSO Nº: 53000.006931/2003

SERVIDOR(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

MATRÍCULA: 0817139

CARGO: INSPETOR DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - NI

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do Artigo 30, da Lei nº 9.250, de 27/12/1995, o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, por ser portador de doença elencada no Artigo 6°, inciso XIV, da Lei n° 7.713, de 22/12/1988, com redação dada pela Lei n° 8.541, de 23/12/1992, alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, a partir de 10 de abril de 2003, data do Laudo Médico.

a) Provento (A-III)	R\$	383,29
b) Adic. Tempo de Serviço (40%)	R\$	157,14
c) Vantagem Artigo 180 L. 1711	R\$	186,74
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216/92	R\$	6,45
e) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$	613,26
f) Grat. Des. Tec. Adm. GDATA Lei nº 10.404/02	R\$	14,80
TOTAL:	R\$	1.361,68

Brasília, 28 de setembro de 2007.

EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA – Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas - Substituto

''As informações publicadas são de exclusiva responsabilidade das unidades elaboradoras dos documentos.''

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Hélio Calixto da Costa

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Fernando R. Lopes de Oliveira

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Leonardo Ribeiro Camargos

Revisão

Marta Soares

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3° andar CEP 70044-900 - Brasília-DF Telefone: (061) 3311-6559 ou 3311-6768 E-MAIL: boletim@mc.gov.br